

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3907/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS.

1.2. A prestação do serviço será executada no dia 15 de dezembro de 2025, das 08h às 11h e das 14h às 16h, na Rua fechada em frente à Prefeitura Municipal de Espumoso.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
01	Locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem e monitoria.	Inflável Multiplay 3 em 1 ou Centopeia Super 2	R\$ 3.757,33
		Tobogã Escalada ou Piscina de Bolinha Super com entrada escalada e tobogã com bolinhas.	
		Tobogã Colorex	
02	Tenda do algodão doce	Quadra Futebol Fechada 150 unidades	R\$ 3,58

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que analisou a necessidade de locação de brinquedos infláveis e tenda de algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com esta contratação, espera-se proporcionar aos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, um momento de lazer e reconhecimento pelo comprometimento demonstrado nas avaliações do SAEB e SAERS, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e incentivando sua participação em processos avaliativos futuros.

3.2. A prestação dos serviços deverá incluir a disponibilização de brinquedos infláveis em perfeito estado de conservação, limpos e higienizados, e 150 unidades de algodão doce para a plena execução do objeto.

3.2.1. Realizar montagem completa de todos os brinquedos no local determinado, até 30 minutos antes do início de cada turno, disponibilizando monitores capacitados durante todo o período de funcionamento dos brinquedos;

3.2.2. Disponibilizar todos os materiais acessórios necessários (extensões, motores, lonas etc.);

3.2.3. Disponibilizar 150 unidades de algodão para serem entregues aos participantes deste evento.

3.4. O serviço deverá ser prestado presencialmente no local do evento, Rua fechada em frente da Prefeitura Municipal de Espumoso, no dia 15 de dezembro de 2025, incluindo a montagem de toda a estrutura com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada sessão, permanência durante o evento para operação técnica e posterior desmontagem dos equipamentos. A contratada poderá realizar visita técnica ao local, se necessário, previamente à data do evento, para adequações técnicas e planejamento da logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A presente contratação visa garantir a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS.

4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista;

4.4.5. Cópia do FGTS.

4.5 Obrigações da Contratante:

- 4.5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- 4.5.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 4.5.3.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
- 4.5.4.** Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;
- 4.5.5.** Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.
- 4.5.6.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.5.7.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

- 4.6.1.** Prestar o serviço **no local do evento**, rua fechada em frente à Prefeitura Municipal de Espumoso, em espaço previamente indicado pela Administração Pública, com montagem e organização concluídas em até trinta minutos antes do início de cada sessão;
- 4.6.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.6.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6.4.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 4.6.5.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todos os materiais e resíduos gerados;
- 4.6.6.** Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- 4.6.7.** Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas de segurança;
- 4.6.8.** Substituir imediatamente qualquer equipamento com falha durante o evento;
- 4.6.9.** Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

- 4.7.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento do evento, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência. A empresa contratada deverá, com antecedência, organizar todos equipamentos e estruturas necessárias para a prestação do serviço. Será facultada a realização de visita técnica ao local do evento, previamente agendada com a Administração, a fim de alinhar detalhes quanto à montagem, acessos, espaço físico e tempo necessário. A prestação de serviço ocorrerá no local (rua fechada em frente à Prefeitura de Espumoso) e data (15 de dezembro de 2025), com a organização concluída até 30 (trinta) minutos antes do início de cada turno de evento. Após a finalização do serviço, a empresa será responsável pela desmontagem de toda a estrutura utilizada, assim como pela retirada dos resíduos gerados.

5.2. Em caso de chuva, o evento será realizado no dia 16 de dezembro de 2025, no mesmo local e horário.

5.3. O prazo do contrato será de 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Amanda Demetrio dos Santos, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento dos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS, na rua fechada em frente à Prefeitura Municipal de Espumoso no dia 15 de dezembro de 2025, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$3.760,91.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas na região e no Licitacon, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa de CNPJ 59.343.321/0001-31, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 2.280,00.

8.4. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo

2056 – 3390.39

Espumoso/RS, 04 de dezembro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO